



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 37130-000
Prédio 314 – Prédio “O” - Fone: (35) 3299 1067



PROGRAMA DE APOIO À INSTALAÇÃO DE RECÉM DOUTORES (PAIRD) EDITAL COPESQ – 024/2012

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG, considerando a necessidade de atender às demandas existentes no âmbito da Universidade Federal de Alfenas, regulamentada pelo Programa de Apoio à Instalação de Novos Docentes aprovadas pelo CEPE, em sua Resolução nº 34/2010, de 02 de dezembro de 2010, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/?q=recem_doutores, torna público o presente Edital e convida os docentes recém-doutores para apresentarem propostas para obtenção de apoio para desenvolvimento de pesquisa científica e/ou tecnológica, conforme estabelecido pelo presente Edital.

I – DOS OBJETIVOS

O Edital em questão tem como objetivo apoiar com recursos próprios, docentes do quadro da UNIFAL-MG, em regime de 40h e dedicação exclusiva, com título de Doutor obtido há, no máximo, 5 (cinco) anos, a contar da data publicação deste edital, possibilitando a fixação de novos docentes na UNIFAL-MG e a criação de novos núcleos de pesquisa e fortalecimento de Grupos de Pesquisa.

II – DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão contempladas 10 (dez) propostas, e para cada uma será destinado:

- a) 1 (uma) bolsa de iniciação científica PROBIC/UNIFAL-MG;
- b) 1 (uma) bolsa de iniciação científica Júnior;
- c) 1 (um) computador





Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 37130-000
Prédio 314 – Prédio "O" - Fone: (35) 3299 1067



III – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição deverá ser feita diretamente no sistema de submissões de projetos, com acesso disponível no endereço <http://psp.unifal-mg.edu.br>, a partir das 8h do dia 01 de agosto até às 16h59min do dia 14 de agosto de 2012.
2. A PRPPG não se responsabilizará pelo não encaminhamento das propostas, em tempo hábil, devido á problemas técnicos relacionados com as submissões; de modo que impossibilidades de realização da inscrição devem ser sanadas antes do término das inscrições.
3. O proponente deverá seguir as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/edital_paird_2012.

IV – DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA

- 1 - Ser docente Doutor da UNIFAL-MG em regime de 40h, com dedicação exclusiva;
- 2 – Ter título de Doutor há, no máximo, 5 anos em Programa reconhecido pela CAPES;
- 3 - Ter Curriculum Lattes no CNPq;
- 4 – Ter produção científica, artística e/ou cultural compatível com sua formação, na área de concentração na qual está inserida a proposta de pesquisa;
- 4 - Não ser ou ter sido coordenador de projeto individual aprovado por agência de fomento e nem ser ou ter sido orientador de bolsista de Iniciação Científica, inclusive os previstos para iniciar em agosto de 2012;
- 5 - O proponente não poderá ser beneficiário do Programa de Apoio à Instalação de Novos Docentes;





Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 37130-000
Prédio 314 – Prédio "O" - Fone: (35) 3299 1067



V – DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE CANDIDATO:

- 1 - Responsabilizar-se pela seleção do(s) candidato(s) à bolsa PROBIC/UNIFAL-MG;
- 2 - Comprometer-se com a avaliação dos projetos que lhe forem encaminhados pela PRPPG nos prazos indicados;
- 3 - Conhecer e cumprir as normas vigentes do PROGRAMA DE APOIO À INSTALAÇÃO DE RECÉM-DOCTORES (aprovada pelo CEPE, em sua Resolução nº 34/2010, de 02 de dezembro de 2010, http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/?q=recem_doutores); além das Normas Específicas para Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG, (aprovada pelo CEPE, em sua Resolução nº 36/2010, de 02 de dezembro de 2010, <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/files/NORMAS0001.pdf>), dentre as quais estão a entrega de relatório final no prazo devido, a apresentação do trabalho na Jornada Científica da UNIFAL-MG, e a publicação em periódico indexado com o bolsista no período de até 2 anos, de acordo com o art. 9º, das Normas Específicas para Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG;
- 9 - Estar adimplente com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNIFAL-MG.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE CANDIDATO

1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação para o candidato à bolsa PROBIC-UNIFAL-MG;
2. Estar regularmente matriculado no ensino médio, em escola pública, para o candidato à bolsa BIC-Jr-FAPEMIG;






Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 37130-000
Prédio 314 – Prédio “O” - Fone: (35) 3299 1067



3. Não possuir vínculo empregatício, não estar realizando estágio remunerado ou estar recebendo outra modalidade de bolsa.

VII – DAS PROPOSTAS

1. A proposta, preenchida através de formulário disponibilizado em: www.unifal-mg.edu.br/prppg/paird_2012, deverá conter:

1.1. **Objetivos** – até 2.000 caracteres;

1.2. **Justificativa e Relevância** – até 2.000 caracteres;

1.3. **Laboratório ou especificação da infraestrutura física do local onde serão desenvolvidas as atividades propostas** – até 1.200 caracteres;

1.4. **Metodologia** – até 6.000 caracteres;

1.5. **Plano de Atividades com cronograma de execução: deverão ser detalhadas, separadamente, as atividades dos bolsistas de graduação e de ensino médio propostas** - até 4.000 caracteres.

2. A proposta deverá ser escrita em Língua Portuguesa.

3. Para fins de avaliação docente deverá manter o Currículo Lattes atualizado.

4. Propostas que envolvam aspectos éticos deverão ser devidamente avaliadas e aprovadas pelo comitê pertinente até a data da implementação das bolsas, sendo desclassificadas automaticamente caso esse requisito não seja cumprido. Embora as propostas possam ser enviadas através do próprio sistema de submissão de projetos aos comitês pertinentes, a PRPPG não se responsabiliza por essa avaliação até a data de implementação da bolsa, isentando-se de qualquer ônus causado por algum atraso dos comitês.





Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 37130-000
Prédio 314 – Prédio “O” - Fone: (35) 3299 1067



VIII. SELEÇÃO E JULGAMENTO

1. Etapas de julgamento - as propostas serão analisadas em três etapas

1.1. **Enquadramento:** as propostas submetidas serão pré-analisadas pelo corpo técnico da PRPGP para verificar se atendem aos termos do presente edital, assim como o tratamento das questões éticas quando for o caso. Esta etapa é eliminatória.

1.2. **Mérito:** cada proposta aprovada na pré-análise será avaliada quanto ao mérito técnico-científico e relevância, sendo então classificadas em ordem de prioridade. Esta etapa será realizada pelo Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica.

1.3. **Homologação:** as propostas recomendadas e ranqueadas na etapa anterior serão homologadas e publicadas pela PRPPG.

2. Critérios específicos, para o julgamento dos projetos:

2.1. Mérito (25 pontos)

2.1.1. Consistência da fundamentação teórica (10)

2.1.2. Originalidade e inovação (10)

2.1.3. Perguntas e hipóteses explicitamente formuladas (5)

2.2. Relevância (30 pontos)

2.2.1. Resultados esperados com benefícios potenciais para a sociedade e/ou para a área do conhecimento (15)

2.2.2. Contribuição para formação de recursos humanos (15)

2.3. Clareza; Concisão; Estrutura e Adequação da proposta (15 pontos)

2.4. Qualificação do proponente (30 pontos)

2.4.1. Produção Científica - média dos últimos 5 (cinco) anos, com ou sem vínculo com a UNIFAL-MG (15)

2.4.2. Orientação Voluntária - média dos últimos 5 (cinco) anos, realizada na UNIFAL-MG (15)





Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 37130-000
Prédio 314 – Prédio “O” - Fone: (35) 3299 1067



3. A análise da qualificação será baseada no melhor currículo, conforme constante no C. Lattes.

IX. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado final da seleção das propostas será publicado, a partir do dia 29 de agosto de 2012, na íntegra, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço: http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/edital_paird_2012.

2. Os recursos referentes a eventuais questionamentos por parte dos proponentes poderão ser interpostos por meio de protocolo direcionado à PRPPG, em até 2 (dias) dias corridos após a divulgação dos resultados do edital em questão. Por sua vez, a PRPPG terá um prazo de 4 (quatro) dias úteis para responder os recursos interpostos.

X - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DOS COMPUTADORES

1. As bolsas e os computadores serão distribuídos entre as quatro grandes áreas de pesquisa (Biológicas/Biotecnologia; Exatas; Humanas/Sociais Aplicadas/Letras e Saúde) de acordo com o número de propostas que foram aprovados na etapa de enquadramento (Cap. VII - item 1.1) dos projetos submetidos. Em cada área as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação. Cada área terá no mínimo um e no máximo quatro projetos aprovados.

XI - DAS BOLSAS E DOS COMPUTADORES

1. As bolsas de iniciação científica terão duração de 12 meses, com início em setembro de 2012.





Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG – CEP 37130-000
Prédio 314 – Prédio "O" - Fone: (35) 3299 1067

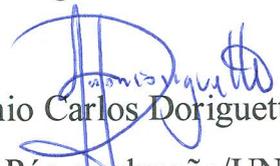


2. O valor das bolsas PROBIC-UNIFAL-MG será definido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNIFAL-MG.
3. A implementação da bolsa está condicionada ao envio dos termos de Aceite da Bolsa, Sigilo e Confidencialidade e Responsabilidade (quando for o caso), assinados pelo bolsista, pelo orientador e líder de grupo, e da aprovação do comitê de ética pertinente, quando for o caso.
4. A prestação de contas dos orientadores e dos bolsistas será feita conforme as Normas Específicas para Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG, aprovadas pelo CEPE, em sua Resolução nº 36/2010, de 02 de dezembro de 2010.
5. Os computadores serão repassados na forma de comodato, de modo que sua permanência com o orientador deverá ser justificada no final da execução do projeto.

XII - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa/PRPPG.
2. Os discentes candidatos à bolsa de iniciação científica ensino médio serão selecionados pela PRPPG através de edital específico e indicados aos docentes contemplados através deste edital.

Alfenas, 01 de agosto de 2012.


Prof. Dr. Antonio Carlos Doriguetto

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UNIFAL-MG

